



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/14
DATA: 15/08/14

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar área de terras que especifica, e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei
Complementar nº015/14.
C. Procópio, 15 de agosto de 2014.

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por quaisquer das formas de alienação uma área de terras com 20.650m² (vinte mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) ou 0,8533 alqueires paulistas, localizada no Jardim Ivani Paiva Gatti, parte da Gleba Fazenda Santa Rita, Município de Cornélio Procópio, parte do objeto da Matrícula nº 16.826, do CRI do 2º Ofício desta Comarca de propriedade do **JOÃO BATISTA GOMES GATTI**, com as seguintes divisas e confrontações:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia pelo ponto 1, cravado na margem da faixa de domínio a 15,00 metros do eixo da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, situado no limite com MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Matrícula 16.833, seguindo com distancia de 647,80 m e azimute plano de 268°23'40” chega-se ao ponto 2, deste confrontando neste trecho com João Batista Gomes Gatti, seguindo com distancia de 31,72 m e azimute plano de 358°23'40” chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com João Batista Gomes Gatti, seguindo com distancia de 652,63 m e azimute plano de 88°23'40” chega-se ao ponto 4, cravado na margem da faixa de domínio a 15,00 metros do eixo da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, deste confrontando neste trecho com Rede Ferroviária Federal, seguindo com várias distancias e azimutes chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 2º - Efetivada a aquisição acima, **fica ainda o Executivo Municipal autorizado a DOAR** o imóvel referido à UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, **para o DESENVOLVIMENTO DOS FINS INSTITUCIONAIS DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA DO PARANÁ, QUAIS SEJAM, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, BEM COMO, EM ATENDIMENTO AS ESSAS FINALIDADES, A INSTALAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO NORTE DO PARANÁ – POLO CORNÉLIO PROCÓPIO.**

Art. 3º - As despesas notariais e respectivos registros da **compra** correrão por conta do Município.

Art. 4º - A falta de cumprimento do objetivo descrito no Artigo 2º ou o desvio de finalidade ensejará a imediata retrocessão do imóvel em favor do Município, como determina o § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei
Complementar nº015/14.
C. Procopio, 15 de agosto de 2014.

Prefeito